



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 763, DE 17 DE MARÇO DE 1999.**

"Autoriza alienação de bem patrimonial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, por leilão público, do veículo de marca Volkswagen, tipo Voyage CL, cor branca, duas portas, ano de fabricação mil novecentos e noventa e um, licença n° AS-7913, chassis n° 9BWZZZ30ZMT057310, com registro patrimonial n° 01.01/090.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$-1.000,00(um mil reais), o valor mínimo para a alienação do bem patrimonial, sabendo-se que será obtido o melhor preço.

Art. 3º - O resultado financeiro obtido com a alienação será creditado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e nove.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
Prefeito